



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 74.561**

**PROJETO DE LEI Nº 11.982**, do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, que redefine o cargo de Assistente de Gestão na estrutura da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

**PARECER Nº 1.488**

A análise jurídica expressa no parecer encartado aos autos aponta que o presente projeto de lei, por versar sobre transposição do servidor em outro cargo diverso do original, se afigura eivado de vício. Entretanto, em que pese os argumentos jurídicos, é cediço que a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 46, IV e V e art. 72, I, II, IV e XII, confere ao Chefe do Executivo, em caráter privativo, iniciativa e à competência para apresentar projetos sobre cargos da administração pública, e sob esse foco, o acolhemos na íntegra.

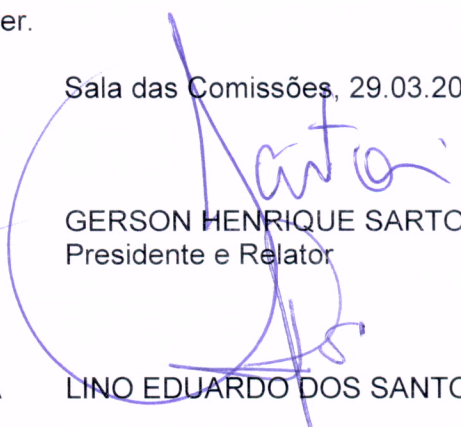
A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, e assim, sob o prisma apontado (competência e iniciativa), não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

**APROVADO**  
29/03/16

Sala das Comissões, 29.03.2016.

  
GERSON HENRIQUE SARTORI  
Presidente e Relator

  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

  
LINO EDUARDO DOS SANTOS

  
ROBERTO CONDE ANDRADE

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA